



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 998/2017
DE 07 DE JULHO DE 2017

Altera a Lei nº 758, de 3 de fevereiro de 2014 e revoga a Lei nº 830, de 25 de fevereiro de 2015.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Revoga o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 758, de 3 de fevereiro de 2014, e revoga integralmente a Lei nº 830, de 25 de fevereiro de 2015.

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal nº 758/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos Vereadores na execução de suas atividades, inclusive o recebimento de diárias, exceto o gasto de combustível para deslocamento e utilização do veículo oficial da Câmara de Pedra Preta – MT para outros municípios.*

Art. 3º Acrescenta-se o parágrafo único ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 758/2014.

Parágrafo Único: *O uso do veículo oficial da Câmara Municipal, pelos Parlamentares, para deslocamento aos distritos e zona rural de Pedra Preta – MT será permitido, diante do interesse público, desde que o abastecimento ocorra à custa do Parlamentar e mediante apresentação de um relatório de deslocamento.*

Art. 4º O Artigo 3º da Lei nº 758/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º: *A prestação de contas se limita a apresentação de um relatório de atividades referente ao período compreendido*

Projeto de Lei nº 006/2017
Lei de Autoria da Mesa Diretora
da Câmara Municipal



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

entre os dias 21 (vinte e um) do mês anterior e o dia 20 (vinte) do mês em que ocorrerá o pagamento, sem o qual, fica vedado o novo pagamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 dias do mês de julho de 2017.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito

Projeto de Lei nº 006/2017
Lei de Autoria da Mesa Diretora
da Câmara Municipal